



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 10x0
Em 10/05/2017
Alberto Carlos de Souza
Presidente

Projeto de Resolução nº 001/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floresta-PE.

**Encaminho a Comissão
de Justiça e Redação**

Em: 19/04/2017

Ementa: Regulamenta o fornecimento de combustíveis para o desempenho das atividades parlamentares no âmbito do Poder Legislativo de Floresta.

Alberto Carlos de Souza
Presidente

Art. 1º São objetivos da presente Resolução:

- I - Disciplinar e normalizar os procedimentos referentes ao uso de combustível no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- II - Assegurar o controle no uso de combustível.

Art. 2º Fica estipulado o valor máximo para despesas com combustíveis fornecidos pela Câmara no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês para cada Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Floresta.

Art. 3º Para recebimento da cota mensal estabelecida é necessário obedecer aos seguintes procedimentos:

- I – Cadastrar os veículos que poderão ser abastecidos com combustíveis fornecidos pela Câmara, junto ao Departamento Administrativo;
 - II – Para o cadastramento dos veículos será necessário a apresentação da sua documentação – CRLV do veículo que estará autorizado a receber o abastecimento de combustível, que ficará arquivada na Câmara Municipal;
 - III – Quando houver substituição do veículo que está autorizado a receber o abastecimento, o novo veículo também deverá ser cadastrado junto à Câmara Municipal;
 - IV – A autorização de abastecimento será expedida pela Câmara Municipal através do Departamento Administrativo;
 - V – A cota de combustível mensal, não podendo ser compensado no mês seguinte o montante não utilizado no mês anterior;
 - VI – O combustível é exclusivo para uso no exercício da atividade parlamentar do Vereador da Câmara de Floresta;
 - VII - - O abastecimento será realizado através de requisição fornecido pela Câmara a empresa vencedora do processo licitatório competente, determinado pela Administração Pública;
 - VIII – A cada abastecimento será registrado eletronicamente no sistema da empresa fornecedora, sendo registrada a placa do veículo e a quantidade de combustível.
- Art. 3º - Fica terminantemente proibido o abastecimento de veículos que não estejam cadastrados junto à Câmara Municipal.

Alberto Carlos de Souza
- Presidente -
CPF: 582.026.504-10



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 4º - Os casos omissos e qualquer dúvida serão regulamentados pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo ficam sujeitos às regras estabelecidas nesta Resolução quanto ao abastecimento dos veículos usados no desempenho das atividades parlamentares.

Art. 6º - Terá obrigatoriedade que apresentar prestação de contas mensal de cada beneficiário, em caso de não obediência só poderá receber o próximo posteriormente a apresentação da referida prestação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

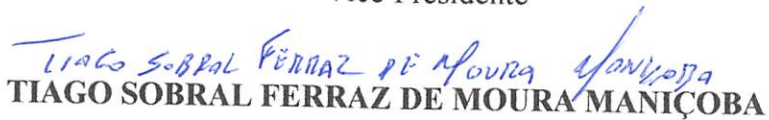
Floresta, 17 de abril de 2017.


ALBERTO CARLOS DE SOUZA

Presidente


TALLES WELLES MARQUES DE SÁ CRUZ E SOUZA

Vice-Presidente


TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA

1º Secretário


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FILHO

2º Secretário